



**CHAMADA PÚBLICA PARA QUALIFICAÇÃO ORGANIZAÇÃO SOCIAL**

**Nº 01.001/2024 – CP**



**Relatório de qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como organização social - os, na área de saúde, no âmbito do município de Pacatuba/CE, para habilitação para eventual e futuro gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde**

Aos dias 08 (oito) de abril de 2024, as 14 horas na Secretaria de Saúde reuniu-se a COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO, através de seus membros: Aritana de Oliveira Aguiar Veras – Presidente, Faerla Maria Gomes Ferreira – Secretária e Erivando Eduardo dos Santos - Membro para abertura dos envelopes referente a **CHAMADA PÚBLICA PARA QUALIFICAÇÃO ORGANIZAÇÃO SOCIAL Nº 01.001/2024 – CP** que tem como objeto a **CHAMADA PÚBLICA PARA QUALIFICAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL - OS, NA ÁREA DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PACATUBA/CE, PARA HABILITAÇÃO PARA EVENTUAL E FUTURO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, MEDIANTE FUTURA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO.** Foram abertos e em seguida analisados os documentos recebidos nos envelopes de requerimento dos seguintes Participantes: Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência a Saúde – IDEAS, com CNPJ Nº 24.006.302/0004-88; Associação de Benemerência Senhor Bom Jesus, com CNPJ Nº 52.941.614/0001-71; Instituto de Estudos e Pesquisas Humaniza, com CNPJ Nº 27.450.038/0001-12; Instituto São Miguel Arcanjo, com CNPJ Nº 29.816.118/0001-74; Instituto 1º de Maio do Trabalho, da Saúde e do desenvolvimento Social, Cultura e Tecnológico, com CNPJ Nº 13.609.281/0001-26 e Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde- Avante Social, com CNPJ Nº 03.893.350/0001-12. Na ocasião, a Comissão de Qualificação chegou à seguinte conclusão: **O Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde- Avante Social**, não cumpriu os seguintes itens: não apresentou o Balanço Patrimonial, que trata o item d) *Cópia do último balanço patrimonial e demonstrativos do resultado financeiro do ano anterior*, deste edital e apresentou o item j) *Cópia de regulamento próprio, aprovado por maioria de, no mínimo, 2/3 dos membros do Conselho de Administração, contendo procedimento para contratação de obras e serviços, compras e alienação e seleção de pessoal, atendendo aos princípios constitucionais da Administração Pública* sem assinatura. É necessário informar que o Instituto não apresentou a ata de mudança de razão social e nome fantasia, que antes era **Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania - Minas Gerais e Centro de Defesa da Cidadania** e agora passou a se chamar **Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde e Avante Social**; **O Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde – IDEAS**, apresentou a ata de criação do Instituto datada de 04





GOVERNO MUNICIPAL

**Pacatuba**

O Futuro não pode parar



de janeiro de 2016 e no Seu CNPJ, está com data de abertura de 19 de janeiro de 2018 e não apresentou nenhuma ata, que justifique o porque do CNPJ estar uma distancia elevada da criação do instituto a data de abertura do CNPJ, o instituto apresentou também, a certidão do FGTS vencida descumprindo o item *h) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS*, do edital; O **Instituto São Miguel Arcanjo** apresentou a certidão do FGTS vencida, descumprindo o item, *h) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS* do edital; O **Instituto de Estudos e Pesquisas Humaniza** apresentou a ata de criação do Instituto datada de 19 de outubro de 2016, no Seu CNPJ, está com data de abertura de 19 de outubro de 2016, porém na certidão municipal, a abertura está do dia 02 de junho de 20217 e não apresentou nenhuma ata, que justifique o porquê do CNPJ estar uma com data diferente da certidão municipal, o instituto não apresentou o FGTS, descumprindo o item *h) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS* do edital, o Instituto também não apresentou no Estatuto o seguinte item VIII. *Proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão do desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade*, do edital; O **Associação de Benemerência Senhor Bom Jesus** não apresentou no Estatuto o seguinte item VIII. *Proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão do desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade*, do edital e O **Instituto 1º de Maio do Trabalho, da Saúde e do desenvolvimento Social, Cultura e Tecnológico** cumpriu todos os requisitos do edital, ficando o mesmo qualificado para eventual e futuro gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, pois o mesmo cumpriu o item “6.2. No exame do requerimento de qualificação e da documentação, a Comissão de Qualificação deverá observar se a entidade comprovou o atendimento dos requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 1.732 de 23 de agosto de 2023 e Decreto Municipal nº 2.405 de 06 de setembro de 2023, e se apresentou toda a documentação exigida no item 5 deste Edital”. Portanto esta comissão faz cumprir o que trata o item “6.3. A Comissão de Qualificação elaborará relatório opinando a respeito da qualificação da participante como OS e o encaminhará ao Prefeito Municipal de Pacatuba, para edição do competente Decreto de Qualificação”. Nada mais havendo a ser consignado em ata, que após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

*Aritana de Oliveira Aguiar Veras*  
Aritana de Oliveira Aguiar Veras  
Presidente

*Faerla Maria Gomes Ferreira*  
Faerla Maria Gomes Ferreira  
Secretária

*Erivando Eduardo dos Santos*  
Erivando Eduardo dos Santos  
Membro